



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 24.05.2017
no âmbito desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Mônica Maroto Soares
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 963 DE 24 DE MAIO DE 2017

**Autoriza O Poder Legislativo Municipal a
Proceder A Revisão Das Remunerações Dos
Servidores Públicos E Dá Outras Providências**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Iconha no percentual de 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento).

Parágrafo único: A revisão da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Iconha contar-se-á a partir da data-base, 1º de maio de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Legislativo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal